



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 245/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Recomendações para a Vigilância Epidemiológica das Paralisias Flácidas Agudas (PFA) e Imunização, frente a situação epidemiológica global da poliomielite e a entrada de pessoas provenientes de países com circulação de poliovírus selvagem e derivado vacinal no Brasil.

I – DO CONTEÚDO:

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), por meio de Nota Informativa, encaminha as recomendações para a Vigilância Epidemiológica das Paralisias Flácidas Agudas (PFA) e Imunização, frente a situação epidemiológica global da poliomielite e a entrada de pessoas provenientes de países com circulação de poliovírus selvagem e derivado vacinal no Brasil.

II – DA SITUAÇÃO ATUAL DA POLIOMIELITE:

Os últimos casos de Poliomielite no Brasil ocorreram em 1989 e, em 1994, o País recebeu da Organização Panamericana de Saúde (OPAS), a ***Certificação de área livre de circulação do Poliovírus Selvagem do seu território, juntamente com os demais países das Américas.***

No cenário global da poliomielite, dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) demonstram que 02 países (Afeganistão e Paquistão) permanecem endêmicos e 16 países apresentam surtos de pólio derivado da vacina em 2021.

Dessa forma, devido a atual situação do Afeganistão, a entrada de imigrantes provenientes desse país, o grande número de países com surtos de pólio derivado da vacina, as baixas coberturas vacinais que o Brasil vem apresentando desde 2016 e o não cumprimento das metas dos indicadores de qualidade da vigilância epidemiológica das paralisias flácidas agudas em menores de 15 anos, aumentando potencialmente o risco de reintrodução da doença, a CGPNI emite alerta aos profissionais de saúde, autoridades e gestores em saúde, sobre a importância da Notificação e Investigação IMEDIATA de TODO caso de Paralisia Flácida Aguda (PFA) em menores de 15 anos para adoção de medidas de prevenção e controle, bem como o alcance das metas de cobertura vacinal, conforme fluxos abaixo:

1. **Caso de PFA proveniente de países com circulação de Poliovírus Selvagem e/ou derivado vacinal deve ser notificado e seguir o fluxo abaixo:**

Fluxo SINAN/Vigilância Epidemiológica: Todo caso de PFA, em **MENORES de quinze anos de idade**, independente da hipótese diagnóstica, deverá ter notificação obrigatória e investigação imediata com a coleta de uma amostra de fezes realizada até 14 dias do início do déficit motor. O fluxo deve seguir da unidade de saúde notificadora a partir do preenchimento da ficha de investigação epidemiológica individual do SINAN, repassado para os níveis hierárquicos superiores da vigilância epidemiológica (SMS → SES → MS), a amostra de fezes deve ser enviada para o Lacen que providenciará o acondicionamento e envio ao laboratório de referência (Fiocruz ou IEC).

2. **Fluxo CIEVS:** Todo caso de deficiência motora flácida, de início súbito, em indivíduo de **QUALQUER IDADE**, com **história de contato com pessoas provenientes de países endêmicos ou com circulação de derivado vacinal nos últimos 30 dias**, deve seguir o fluxo de notificação imediata via CIEVS: notifica@saude.gov.br

III – DAS RECOMENDAÇÕES:

Diante de tais circunstâncias, o Ministério da Saúde reitera a importância das três esferas de gestão permanecerem em alerta e seguirem as recomendações de intensificação e fortalecimento das ações articuladas entre as áreas de vigilância epidemiológica, laboratorial e imunização com a intensificação das ações a seguir:

- Avaliar as estratégias de vacinação de rotina e campanhas para manter altas e homogêneas coberturas, considerando o esquema vacinal e reforços;
- Realizar a atualização da situação vacinal das crianças menores de cinco anos de idade;
- Intensificar a busca ativa para identificação de casos novos, notificação e investigação imediata de PFA em menores de 15 anos e coleta de uma amostra de fezes (até 14 dias do início da deficiência motora) para diagnóstico oportuno;
- Orientar profissionais de saúde para a correta investigação;
- Monitorar os casos até o encerramento no sistema de informação;
- Retroalimentar às unidades notificadoras

IV – CONCLUSÃO:

Enfatiza-se a importância das Unidades Federadas e seus respectivos municípios de operacionalizarem e divulgarem as referidas informações, assim como a importância da vacinação e atualização da situação vacinal, para o alcance de elevadas e homogêneas coberturas vacinais e proteção da população.

Diante do exposto, a CGPNI recomenda, que sejam utilizados todos os meios de comunicação para manter atualizados os profissionais e gestores da saúde, sobre os riscos de reintrodução da poliomielite pelo vírus selvagem e/ou derivado vacinal no Brasil.

Esta CGPNI coloca-se à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo e-mail cgpni@saude.gov.br.

ADRIANA REGINA FARIAS PONTES LUCENA
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças

Brasília, 28 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 30/09/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 30/09/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022990675** e o código CRC **FE5C23F3**.

Referência: Processo nº 25000.144368/2021-42

SEI nº 0022990675

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br